



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 06 de novembro de 2020.

Ofício Gab. nº.: 527/2020
Ref.: Projeto de Lei nº 29/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, honrosamente, encaminhar Projeto de Lei nº 29/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para suprir necessidades da Santa Casa de Misericórdia e do Lar São Vicente de Paula.

JUSTIFICATIVA

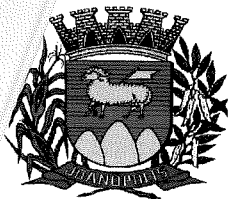
O referido Projeto de Lei, trata de solicitação devido a necessidade das entidades beneficiadas necessitarem de recursos adicionais para cumprirem com seus compromissos perante ao seu funcionalismo, fornecedores e obrigações fiscais até o final do ano em curso.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevação consideração, **solicitamos que o presente Projeto seja votado em regime de urgência.**

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

PROJ. DE LEI Nº 29/2020
PROT. 296/2020
06-NOV-2020 10:22 031549 1/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre o crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 763.050,00 (setecentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)”.

Mauro Aparecido Garcia Banhos, Prefeito Municipal do Município de Joanópolis, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 763.050,00 (setecentos e sessenta e três mil e cinquenta reais)), autorizado pela Lei 1980 de 13/12/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		Prefeitura Municipal	
02.10		Saúde	
02.10.02		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0019.2039		Subvenções a Santa Casa de Misericórdia	
137	1	3.3.50.43 Subvenções Sociais	740.000,00
02.15		Fundo Municipal de Assistência Social	
02.15.02		Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0060.2051		Subvenção ao Lar São Vicente de Paula	
227	1	3.3.50.43 Subvenções Sociais	23.050,00
Total da Suplementação			763.050,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07		EDUCAÇÃO	
02.07.03		ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1005		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
90	5	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	763.050,00
Total da Anulação de Dotação			763.050,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de novembro de 2020.

RECEBIDO EXTERNO

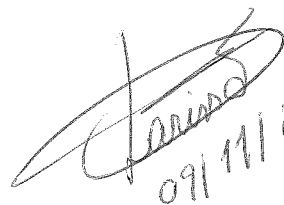
Recebido Externo N° 0296-2020

Protocolo N° 0526-2020

Data: 09/11/2020 10:40:10

Autor: Executivo

Assunto: Ofício Gab. n° 527/2020
Ref: Projeto de Lei n° 29/2020


09/11/20